



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 24 DE ABRIL DE 2026**  
Projeto de Lei nº 016/2026 de 22/04/2026 – Aatoria do Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração e realizar repasse financeiro para apoio à realização da Cavalgada do Vale Rico, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração e conceder auxílio financeiro a pessoa física responsável pela organização da **Cavalgada do Vale Rico**, a ser realizada no dia 17 de maio de 2026, no Distrito de Vale Rico.

**Artigo. 2º** O valor do repasse será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à realização do evento.

**Artigo. 3º** O repasse financeiro de que trata esta Lei será realizado por meio de termo de colaboração, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à transparência, controle e fiscalização dos recursos públicos.

**Artigo. 4º** O beneficiário deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, comprovando que o evento ocorreu conforme o planejado;
- b) Registros fotográficos e/ou audiovisuais do evento;
- c) Notas fiscais e/ou recibos que comprovem a aplicação dos recursos;
- d) Outros documentos que a Administração Pública julgar necessários para a comprovação da correta utilização dos recursos.

**Artigo. 5º** Para o recebimento do auxílio financeiro, o beneficiário deverá comprovar:

- a) Regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- c) Demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

**Artigo. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Unidade:** 09.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Funcional:** 13.392.0276 – 1.375 Apoio à Realização da Cavalgada do Vale Rico  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
**Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Artigo. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 24 de abril de 2026.

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA ROSA:32611765987  
Dados: 2026.04.24 08:39:54 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito de Guiratinga-MT

**VALOR:** R\$ 2.660.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 24/04/2026 a 19/05/2027 - 390 (trezentos e noventa) dias

**EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias

**DATA:** 24/04/2026

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Garantã do Norte, 24 de abril de 2026.**

**Alberto Marcio Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA***

#### ***LEGISLAÇÃO***

##### ***LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 24 DE ABRIL DE 2.026***

Projeto de Lei nº 015/2026 de 22/04/2026 – Autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0276 - 1.375 APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DO VALE RICO

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Total da Suplementação: R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0046 - Funcional: 06.126.0208-1.224 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO

3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE T.I. E COMUNICAÇÃO R\$ 50.000,00

**Total da Anulação R\$ 50.000,00**

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 Dezembro de 2025.

**Artigo 4º** - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2026, créditos Especial através de decretos para ajuste da dotação criada, podendo, entretanto, realizar transposições e ou remanejamentos.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guiratinga-MT, 24 de abril de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito de Guiratinga-MT**

##### ***LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 24 DE ABRIL DE 2.026***

Projeto de Lei nº 016/2026 de 22/04/2026 – Autoria do Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração e realizar repasse financeiro para apoio à realização da Cavalgada do Vale Rico, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração e conceder auxílio financeiro a pessoa física responsável

pela organização da **Cavalgada do Vale Rico**, a ser realizada no dia 17 de maio de 2026, no Distrito de Vale Rico.

**Artigo. 2º** O valor do repasse será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à realização do evento.

**Artigo. 3º** O repasse financeiro de que trata esta Lei será realizado por meio de termo de colaboração, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à transparência, controle e fiscalização dos recursos públicos.

**Artigo. 4º** O beneficiário deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Relatório de cumprimento do objeto, comprovando que o evento ocorreu conforme o planejado;

Registros fotográficos e/ou audiovisuais do evento;

Notas fiscais e/ou recibos que comprovem a aplicação dos recursos;

Outros documentos que a Administração Pública julgar necessários para a comprovação da correta utilização dos recursos.

**Artigo. 5º** Para o recebimento do auxílio financeiro, o beneficiário deverá comprovar:

Regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil;

Regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Estadual e Municipal;

Demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

**Artigo. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Unidade:** 09.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Funcional:** 13.392.0276 – 1.375 Apoio à Realização da Cavalgada do Vale Rico

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Artigo. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 24 de abril de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito de Guiratinga-MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Projeto de Lei nº 014/2026 de 15/04/2026 – Autoria do Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal nº 1.934, de 06 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Guiratinga – AEUG/MT, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.934, de 06 de março de 2026, passando o valor total do repasse financeiro para a Associação dos Estudantes Universitários de Guiratinga – AEUG/MT para **R\$ 339.640,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**, destinados ao custeio parcial do transporte dos universitários referente ao exercício de 2026.

**Artigo 2º** - O acréscimo no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** será repassado em parcela única após a publicação da referida efetivação desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06.001 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional Programática: 12.364.0242-1.289 – Apoiar o Ensino Superior

Elemento de Despesa: 0335 3.350.43 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500

**Artigo 3º** - O repasse adicional previsto nesta Lei observará as disposições do **Termo de Convênio nº 004/2026**, firmado entre o Município de Guiratinga e a Associação dos Estudantes Universitários de Guiratinga – AEUG/MT, tendo como base legal a **Lei Municipal nº 1.934/2026, de 06 de março de 2026**.

**Artigo 4º** - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.934/2026.

**Artigo. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 24 de abril de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito de Guiratinga-MT**

**PORTARIA**